



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº - CEP 73.770-000

LEI Nº 404/93 de 16 de novembro de 1993.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

Marlon Rogério Bandeira, Prefeito em exercício de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de CR\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), para fazer face à seguinte despesa:


03.13	SEC.MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75.428.1.012	Ampl. e concl. Unidade de Saúde	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e Instalações	CR\$ 450.000.000,00

Art.2º - A origem do montante fixado no artigo anterior, decorrerá de recurso proveniente do excesso de arrecadação, verificado no exercício financeiro, em decorrência de convênio com o Ministério da Saúde com objeto de construção e equipagem do Hospital Regional de Alto Paraíso.

Art.3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar Decretos, para regulamentação da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de novembro de 1993.


MARLON ROGÉRIO BANDEIRA
Prefeito em exercício